



# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antônio Barbosa Filho

LEI Nº 610/96

**EMENTA:** Autoriza Poder Executivo modificar Prédio para Implantação do Fórum e dá outras Providências.

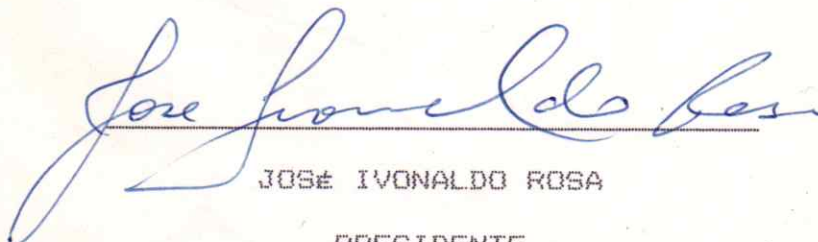
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar Prédio do Clube Municipal, situado à Praça Melquiades Bernardo, onde irá funcionar o Fórum da Comarca deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE Brejão em,  
27 de Fevereiro de 1996.



JOSÉ IVONALDO ROSA

PRESIDENTE



assinado por: idUser\_185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220923100037.pdf>